

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

SOBRE: A Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 296/2019

Trata-se da Emenda nº 1, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, ao Projeto de Lei nº 296/2019, de autoria da Edil Fernanda Schlic Garcia, que institui o Dia e a Semana Municipal do Brincar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Procedendo à análise da propositura (emenda 1), constatamos que a matéria visa acrescentar no parágrafo único no art. 4º nos seguintes termos:

"Parágrafo único. As atividades lúdicas previstas nesta Lei não deverão conter influência ideológica e/ou partidária"

Com efeito, a preocupação do Legislador é que eventuais atividades lúdicas programadas não tragam conteúdo ideológico e ou partidário, que possam influenciar as crianças em seu momento de lazer.

Estando a emenda condizente com nosso ordenamento jurídico, nada a opor sob o aspecto legal, ressaltando-se que sua aprovação depende da aprovação da maioria dos membros, presentes a maioria absoluta (11 vereadores). É o parecer, smj.

Sorocaba, 22 de outubro de 2019.

PÉRICLES RÉGIS Vereador Presidente

RELATOR

ANSELMO ROLIM NETO

Vereador Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Vereador Membro